

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 022/2015

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

VIAGEM A SERVIÇO:

Do Ten Cel BM Mtcl 916111-2 Djalma **Alves**, do 8º BBM - Tubarão, para viajar a cidade de Florianópolis - SC, no dia 12/06/2015, em objeto de serviço, a fim de participar dos atos da Solenidade de Promoção de Oficiais e Praças, a ser realizada no CEBM, conforme autorização de viagem do Sr. Ten Cel BM Comandante Regional do Litoral.

Do Maj BM Mtcl 921527-1 **Gustavo** Eustáquio de Macedo Campos, do 8º BBM - Tubarão, para viajar a cidade de Florianópolis - SC, no dia 10/06/2015, em objeto de serviço, a fim de atender convocação da Nota Nº 311-15-DE: Reunião com Chefes de B3 e Auxiliares, conforme autorização de viagem do Sr. Ten Cel BM Comandante Regional do Litoral.

Do 1º Ten BM Mtcl 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo, da 2ª/8ºBBM - Imbituba, para viajar a cidade de Florianópolis - SC, nos dias 03 e 08/06/2015, em objeto de serviço, a fim de ministrar aula para o CFS no CEBM, conforme autorização de viagem do Sr. Ten Cel BM Comandante Regional do Litoral.

Do 1º Ten BM Mtcl 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo, da 2ª/8ºBBM - Imbituba, para viajar a cidade de Florianópolis - SC, no dia 11/06/2015, em objeto de serviço, a fim de realizar avaliação presencial da disciplina PADM, para os alunos do CAS no CEBM, conforme autorização de viagem do Sr. Ten Cel BM Comandante Regional do Litoral.

VIAGEM INTERESTADUAL - PARTICULAR:

Do Maj BM Mtcl 921527-1 **Gustavo** Eustáquio de Macedo Campos, do 8º BBM - Tubarão, para viajar a Campinas – SP, no período de 12 a 14/06/15, por motivo particular e sem ônus ao Estado, conforme solicitação em Nota Nº 136-Cmdo 8º BBM - 15 - Solicitação para viagem particular de Oficial BM fora do Estado, sem ônus para o Estado, de 03/06/15, do Ten Cel BM Djalma **Alves**, Cmt do 8º BBM (Tubarão), dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Publique-se.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:**

Do 3º Sgt BM Mtcl 914254-1 Eraldo Marciél **Miranda**, do 1º/2ª/8ºBBM - Imbituba, 01(um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 5º quinquênio, do período aquisitivo (11/12/2005 a 10/12/2010), a contar de 01/06/2015.

Do 3º Sgt BM Mtcl 916350-6 **Júlio** César Nascimento Pires, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4º quinquênio, do período aquisitivo (12/12/2001 a 11/12/2006), a contar de 01/06/2015.

VISITA MÉDICA:

Do 2º Sgt BM Mtcl 913337-2 Manoel **Tadeu** de Souza, do 2º/2ª/8ºBBM – Laguna, 30 (trinta) dias de LTS, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz Temporariamente para o Serviço BM, a contar de 22/05/2015”, conforme parecer do Dr. Alexandre Nunes Medeiros, 2º Ten Med. PM Mtcl 933885-3, CRM/SC 13965.

Do Sub Ten BM Mtcl 913337-2 M8226-8 **Rogério** da Silva, do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, 01 (um) dia de LTS, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço BM com restrição temporária por (60) sessenta dias das seguintes atividades: esforço físico e operacional externo, a contar de 02/06/2015”, conforme parecer do Dr. Alexandre Nunes Medeiros, 2º Ten Med. PM Mtcl 933885-3, CRM/SC 13965.

Do 3º Sgt BM Mtcl 918630-1 Moacir **Franco**, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer “Apto para o serviço BM com restrição temporária por 60 (sessenta) dias das seguintes atividades: serviço operacional externo, esforço físico, longas caminhadas e longas permanências em pé, a contar de 31/05/15”, conforme parecer do 2º Ten Med. PM Alexandre Nunes Medeiros – Mtcl 933885-3, CRM 13965.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**LICENÇA PATERNIDADE:**

Do Sd BM Mtcl 368599-3 **Douglas** de Souza Machado, do 1º/1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo, 15 (quinze) dias, a contar do dia 03/06/2015, conforme Certidão de Nascimento matrícula

nº 105650 01 55 2015 1 00240 186 0076119 33, do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Tubarão - SC.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do Cb BM Mtcl 923213-3 Adriano **Damazio**, do 2º/2ª/8ºBBM - Laguna, 01(um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio, do período aquisitivo (30/09/1999 à 29/09/2004), a contar de 02/06/2015.

Do Sd BM Mtcl 927120-1 Vinícius de Toledo **Gonçalves**, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, 01(um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio, do período aquisitivo (22/04/2004 à 22/04/2009), a contar de 08/06/2015.

DISPENSA DO CTISP:

Do Cb BM QE RR Mtcl 909736-8 **Arinelson** Rosa, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, foi dispensado do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), a contar de 24/05/2015, conforme o Art. 17 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007 e a Portaria nº 215/CBMSC de 28/05/2015.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 927115-5 Leandro Sanceverino **Mattos**, do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, 02 (dois) dias de LTS, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz Temporariamente para o Serviço BM, a contar de 25/05/2015”, conforme parecer do Dr. Alexandre Nunes Medeiros, 2º Ten Med. PM Mtcl 933885-3, CRM/SC 13965.

Do Cb BM Mtcl 923187-0 **Clóvis** Soares de Carvalho, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 06 (seis) dias para o seu tratamento, a contar de 28/05/2015”, conforme parecer do Dr. Alexandre Nunes Medeiros, 2º Ten Med. PM Mtcl 933885-3, CRM/SC 13965.

Do Cb BM Mtcl 923187-0 **Clóvis** Soares de Carvalho, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, compareceu a visita médica obtendo parecer de “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 01 (um) dia para seu o tratamento, a contar de 08/06/2015”, conforme parecer do Dr. Alexandre Nunes Medeiros, 2º Ten Med. PM Mtcl 933885-3, CRM/SC 13965.

Do Cb BM Mtcl 908748-6 Carlos **Fernando** Antunes, CTISP do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 02/06/2015, conforme parecer do Dr. Nei Euclides Fava, CRM/SC 4382.

Do Cb BM Mtcl 927201-1 Pablo Alberto **Garibaldi** Walter, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “apto para o serviço BM, com restrição temporária por 60 (sessenta) dias das seguintes atividades: longas caminhadas e esforço físico, a contar de 09/06/2015”, conforme parecer do Dr. Alexandre Nunes Medeiros, 2º Ten Med. PM Mtcl 933885-3, CRM/SC 13965.

VIAGEM A SERVIÇO:

Do Cb BM Mtcl 908748-6 Carlos **Fernando** Antunes, CTISP do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, para viajar a cidade de Florianópolis - SC, no dia 12/06/2015, em objeto de serviço, a fim de

conduzir o Cmt do 8ºBBM, para participar dos atos da Solenidade de Promoção de Oficiais e Praças, a ser realizada no CEBM, conforme autorização de viagem do Sr. Ten Cel BM Comandante Regional do Litoral.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

PORTARIA Nº 137/2015/CORREG/CBMSC, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o item 6, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina), resolve:

1. Determinar ao 3º Sgt BM Mtcl 920387-7 Antônio Jesus **da Silveira**, do 2º/3ª/8ºBBM – Braço do Norte, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 137/2015/CBMSC, em desfavor do Cb BM Mtcl 923201-0 Marcelo Francisco **Lemos**, do 2º/3ª/8ºBBM – Braço do Norte, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, por chegar atrasado ao serviço no qual estava escalado e não se apresentar ao chefe de socorro. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) e 85 (não se apresentar a superior hierárquico ou de sua presença retirar-se, sem obediência as normas regulamentares, do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

2. Conceder o prazo de 15 dias para conclusão do presente procedimento, concedendo ao acusado a oportunidade de ampla defesa e o contraditório, em procedimento aos moldes do determinado em portaria nº 114/CBMSC, de 12 de junho 2007.

Braço do Norte - SC, em 11 de Junho de 2015.

Diogo de Souza Clarindo – Cap BM
Cmt da 3ª/8ºBBM – Braço do Norte

PORTARIA Nº 149/2015/CORREG/CBMSC, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o item 6, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina), resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 149//2015/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM BM Mtcl 916376-0 João Batista **Damázio** Filho, por ter realizado atividade profissional remunerada, exercendo funções de trabalhador avulso no Porto de Imbituba. Em período simultâneo o mesmo se encontrava em afastamento das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, para Licença para

Tratamento de Saúde (LTS), conforme relatório encaminhado pelo Órgão de Gestão de Mão de Obra - OGMO de Imbituba, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas no item 120 (Participar o policial-militar da ativa, de firma comercial, de empresa industrial de qualquer natureza, ou nelas exercer função ou emprego remunerado) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980 e I, III e V do art. 32 da Lei 6.218/83 - Estatuto dos Militares Estaduais (Os deveres policiais-militares emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais, que ligam o policial-militar ao Estado e ao serviço, compreendendo, essencialmente: I – Dedicção integral ao serviço policial-militar e fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida; III – Probidade e lealdade em todas as circunstâncias; V – Rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;) c/c art. 13, item 2 do Decreto 12.112 de 16/09/1980 (Art. 13 - São transgressões disciplinares: (...); 2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro **Marques** como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI da 2ª/8º BBM.

Imbituba-SC, 11 de junho de 2015.

Rafael Fortunato Camilo – 1º Ten BM
Cmt da 2ª/8º BBM - Imbituba

Assina: _____
DJALMA ALVES – Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS - Maj BM
Resp. pelo Sub Cmdo do 8º BBM